

| | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADA: | ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DO RECIFE |
| ASSUNTO: | RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA |
| RELATORA: | CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE |
| PROCESSO N° 148-A /2010 | <i>Publicado no DOE de 09/11/2010 pela Portaria SE nº 9148, de 08/11/2010</i> |
| PARECER CEE/PE N° 88/2010-CEB | APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/09/2010 |

I – RELATÓRIO:

A Direção da Escola Marista Champagnat do Recife, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1104, Graças, nesta cidade, dirige-se a este Conselho solicitando a Renovação de Autorização do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – I a IV fases.

A Instituição pertence ao Instituto dos Irmãos Maristas e foi credenciada através da Portaria SEDUC nº 5590, de 13 de setembro de 2005 e autorizado seu funcionamento, através da Portaria SEDUC nº 7415, de 29 de novembro de 2005.

O Parecer CEE/PE nº 31/2006-CEB, bem como, a Portaria SEDUC nº 4268, de 19 de junho de 2006 – DOE de 20 de junho de 2006, aprovaram a renovação de autorização do curso acima mencionado, pelo prazo de quatro anos.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 002/2010, do diretor da Escola Marista Champagnat do Recife, dirigido ao Sr. presidente deste CEE/PE;
- Cópia da Portaria SEDUC nº 5590, de 13/09/2005, autorizando o credenciamento da Instituição e a oferta do Ensino Fundamental, na modalidade regular;
- Cópia da Portaria SEDUC nº 7415, de 29 de novembro de 2005, autorizando o funcionamento do Ensino Fundamental, na modalidade de EJA, fases I, II, III e IV;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 31/2006-CEB, de renovação de autorização do curso de Ensino Fundamental, na modalidade de EJA, fases I, II, III e IV, pelo prazo de quatro anos;
- Cópia da Portaria SEDUC nº 4268, de 19 de junho de 2006, autorizando a renovação do funcionamento do curso, na modalidade de EJA – fases I, II, III e IV;
- Regimento Escolar;
- Emenda Regimental;
- Matriz Curricular – pg. 45;
- Relatório do Plano de Curso;
- Relatório de Execução da Política de Formação Continuada para Educação de Jovens e Adultos;
- Formulário de Avaliação Institucional de EJA, encaminhado pela Gerência Regional de Educação do Recife Norte, datado de 14 de julho de 2010.

O processo foi protocolado neste Conselho em 21.07.2010, tendo passado às mãos desta Relatora em 16.08.2010.

II – ANÁLISE:

De acordo com a Avaliação Institucional de EJA, encaminhado pela Gerência Regional de Educação do Recife Norte, datado de 14 de julho de 2010, concluímos que o número de alunos por turma vem se mantendo suficiente para a continuidade do curso, conforme demonstrativo abaixo:

| 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | | 2009 | | | 2010 | | |
|-------|-----|------|-------|----|------|-------|-----|------|-------|-----|------|-------|-----|------|
| Fases | Al. | Tur. | Fases | Al | Tur. | Fases | Al. | Tur. | Fases | Al. | Tur. | Fases | Al. | Tur. |
| I | 50 | 2 | I | 50 | 2 | I | 50 | 2 | I | 46 | 2 | I | 21 | 1 |
| II | 60 | 2 | II | 70 | 2 | II | 75 | 2 | II | 70 | 2 | II | 60 | 2 |
| III | 45 | 1 | III | 45 | 1 | III | 45 | 1 | III | 45 | 1 | III | 50 | 1 |
| IV | 45 | 1 | IV | 45 | 1 | IV | 50 | 1 | IV | 48 | 1 | IV | 45 | 1 |

O Parecer da Instituição Escolar avaliou a Proposta Pedagógica, o Plano de Ensino e seu cumprimento, a Relação do Corpo Docente e suas habilitações, a Metodologia, os Recursos Didáticos, as Formas de Acesso, a Formação Continuada do Corpo Docente e os Instrumentos de Avaliação, Escrituração Escolar, instalações, os quais estão de acordo com a proposta anterior.

O Curso totaliza 3200 horas, divididas em quatro fases de 800h cada uma, funcionando no horário noturno, das 18h30 às 22h30, com cinco horas aula de 48 minutos.

O aluno é constituído de jovens e adultos na faixa etária de 15 a 70 anos. Chamamos atenção à limitação dos “70 anos”. Recomenda-se, neste caso, que o limite superior (70 anos) seja eliminado do texto, considerando que o acesso à educação, direito humano inegável, não deve sofrer restrição.

Conforme Parecer Técnico, ficou constatado que a equipe gestora desenvolve um trabalho pautado nos princípios da Legislação Educacional vigente.

MATRIZ CURRICULAR

Educação Física: Horário realizado aos sábados. Cobertura através da Lei nº 10.763/2003.
Ensino Religioso: É realizado através de temas transversais.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I, II, III e IV, com a recomendação da exclusão do limitador etário de 70 anos, pelo prazo de quatro anos, retroativo a 20 de junho de 2010, ministrado na Escola Marista Champagnat do Recife, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 1104 – Graças, nesta cidade.

Dê-se ciência ao interessado à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2010.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de setembro de 2010.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente